



MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Itajubá/MG, CEP 37.500-000
Tel.: 35 3692-1780 www.itajuba.mg.gov.br

TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 013/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E COMUNIDADE CRISTÃ DE APOIO A AÇÃO SOCIAL – COAS – “CRECHE OS PEQUENINOS”

Pelo presente Termo Aditamento celebrado de um lado pelo **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-000, através de seu Órgão Administrativo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **Rodrigo Imar Martinez Riêra**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do Registro Geral n.º MG 6.682.951 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 906.814.606-87, residente e domiciliado na Avenida BPS, n.º 493, Bairro Centro, Município de Itajubá - MG, CEP 37.500-183, doravante simplesmente denominado de **PREFEITURA**, e a entidade **COMUNIDADE CRISTÃ DE APOIO A AÇÃO SOCIAL – COAS – “CRECHE OS PEQUENINOS”** localizada na Rua Maria Adelaide de Mendonça, n.º 540, Bairro Rebourgeon, Município de Itajubá - MG, inscrita no CNPJ n.º 00.130.805/0001-50, neste ato representado pelo presidente Sr. **Francisco Tomazoli da Fonseca**, portador do RG M 6.969 744 SSP/MG e do CPF n.º 973.273.796-49 doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem aditar a Cláusula quinta do Convênio acima referido, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
CLÁUSULA QUINTA:

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA
DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Fica alterado o Plano de trabalho do presente convênio conforme Plano de Aplicação de Recursos em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

A **PREFEITURA** e a **ASSOCIAÇÃO BETESDA** ratificam todas as demais cláusulas do Convênio, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem às partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três – 03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 10 de dezembro de 2014.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ
Rodrigo Imar Martinez Riêra
Chefe do Poder Executivo

COMUNIDADE CRISTÃ DE APOIO E AÇÃO SOCIAL – COAS
Francisco Tomazoli da Fonseca
Conveniente

VISTO PROJU